

**OF.GAB.SR.TCE n. 51/2013**

**Cuiabá, 25 de Janeiro de 2013.**

*Proc. N° 11.5460/2012 – Aposentadoria*

Senhor Secretário,

Reitero os termos do Ofício GAB.SR.TCE n° 868/2012, de 12 de dezembro de 2012, e com base nos artigos 6º, 59 II, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n° 269/2007, combinado com os artigos 89, VIII, 140, 256, § 2º, 257, II da Resolução n° 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Excelência para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresente as alegações de defesa sobre as impropriedades apontadas no relatório técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do referido processo, com as devidas sanções regimentais, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei Complementar n° 269/2007 deste Tribunal.



Sérgio Ricardo  
Conselheiro - TCE/MT

12/13

*Dariosil Luiz Mrozowski*  
Chefe de Gabinete de Conselheiro

**Ao Senhor  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretario de Administração do Estado de Mato Grosso  
Cuiaba/MT**

Deb.